



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	<b>Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>	-Na qualidade de Coordenadora, declara aberta a Sessão da Comissão de Ética Profissional deste Conselho - CEP, exercício 2018, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng <sup>a</sup> Civil <b>Suenne da Silva Barros</b> , Eng. de Minas <b>Luis Eduardo de V. Chaves</b> , Eng. Eletric. <b>Luiz Valladão Ferreira</b> , Eng. Mec. <b>Ruy Freire Duarte</b> . Presente a reunião o Dr. <b>Gustavo Eugênio Barroca Gomes</b> - Assessoria Jurídica do Crea/PB.
2.0	Apreciação/Aprovação de Súmula	<b>Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>	-Apreciação da Súmula Nº <b>08/2018</b> , que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. -A reunião de Nº <b>09</b> , trata exclusivamente da realização de oitiva, registradas através de Termos de Depoimentos.
3.0	Informes	<b>Eng<sup>a</sup> Civil Suenne da Silva Barros</b>	-Registra participação juntamente com a Coordenadora da Comissão de Ética deste Conselho e do Adv. Dr. Gustavo Eugênio Barroca Gomes - Assessoria Jurídica do Crea/PB, no Seminário Nacional de Ética (CNCE), realizado em Vitória-ES, 19 e 20 de setembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

		<b>Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>	<p>Informa que dentro da programação do referido Seminário, ocorreu a realização de palestras, painel sobre a condução do processo ético disciplinar; mesa redonda com expositores dos Creas RJ/CE/ES e PR, além da realização de estudo de casos sobre Acobertamento e demais denúncias.</p> <p>-Ainda sobre a realização do Seminário Nacional de Ética (CNCE), faz relato sucinto citando os diferentes procedimentos existentes entre os Crea's no que concerne a tramitação dos processos éticos disciplinas, registrando a necessidade de uniformizar os procedimentos. Informa ainda, que será elaborado um Relatório e apresentado na próxima Plenária deste Conselho, acerca da participação desta Comissão no referido Seminário.</p>
<b>4.0</b>	Ordem do Dia	<b>Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>  <b>Relator: Eng. Eletr. Luiz Valladão Ferreira</b>	<p>-Apreciação dos assuntos constantes da pauta, sendo eles:</p> <p><b>4.1</b> - [REDACTED] - Interessado: [REDACTED]; Assunto: <b>Denúncia contra</b> [REDACTED]; Relator: <b>Eng.</b> [REDACTED]</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

			<p><b>Eletricista Luiz Valladão Ferreira</b>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata sobre denúncia por Infração ao Código de Ética Profissional, formulada pela [REDACTED], contra a [REDACTED], uma vez que a mesma foi [REDACTED], e;</p> <p><u>considerando</u> a necessidade de cumprir com o que determina a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o § 1º do Art. 27, no que se refere a apreciação do Relatório da Comissão de Ética Profissional; <u>considerando</u> os termos do Relatório (que segue anexado aos autos) que aponta que a Profissional denunciada NÃO cometeu nenhuma infração ao Código de Ética Profissional, ou seja, [REDACTED]. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional <b>DELIBEROU: 1)</b> Pela aprovação por unanimidade do Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional que é favorável à improcedência da denúncia e sugere à Câmara</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

		<p><b>Relator: Eng. Eletr. Luiz Valladão Ferreira</b></p>	<p>Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA o arquivamento do Processo;</p> <p><b>•AGENDAMENTO DE OITIVAS:</b></p> <p>4.2 - [REDACTED] - [REDACTED]; <b>Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED]; Relator: <b>Luiz Valladão Ferreira</b>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada pela [REDACTED], sobre o comportamento ético do [REDACTED], no exercício de suas atribuições na [REDACTED], e; <u>considerando</u> que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; <u>considerando</u> os termos do [REDACTED]; <u>considerando</u> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

		<p>1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, uma vez que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <u>considerando</u> que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional <b>DELIBEROU: 1)</b> Cumprir o que estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea; <b>2)</b> Convocar o denunciante e denunciado a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no <b>dia 31 de outubro de 2018 (quarta-feira)</b>, na sede deste Conselho; <b>3)</b> Solicitar ao denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>4.3 -</b> [REDACTED] - [REDACTED] [REDACTED]; <b>Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED] [REDACTED]; Relatora: <b>Suene da Silva Barros</b>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

			<p>denúncia por meio do [REDACTED], dando ciência sobre supostas irregularidades praticadas pelo profissional [REDACTED] no exercício da profissão, acerca [REDACTED], para que esse conselho possa tomar ciência dos fatos, bem como analisar toda a documentação, e; <u>considerando</u> que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; <u>considerando</u> o teor da Decisão Nº [REDACTED] da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química - CEMMQ, pelo encaminhamento do processo a Comissão de Ética do Crea/PB; <u>considerando</u> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, uma vez que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <u>considerando</u> que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia. Assim sendo, a Comissão de Ética</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

		<p><b>Relatora: Eng<sup>a</sup>. Civil Suenne da Silva Barros</b></p>	<p>Profissional <b>DELIBEROU</b>: <b>1)</b> Cumprir o que estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea; <b>2)</b> Convocar o denunciante e denunciado a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no <b>dia 21 de novembro de 2018 (quarta-feira)</b>, na sede deste Conselho; <b>3)</b> Solicitar ao denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>4.4 -</b> [REDACTED] - [REDACTED]; <b>Assunto</b>: Denúncia contra o [REDACTED]; Relatora: <b>Suenne da Silva Barros</b>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia encaminhada através [REDACTED] remetida pela [REDACTED] para esse conselho, dando ciência do [REDACTED], em face da constatação da falsidade das Anotação de</p>
--	--	---	--



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

			<p>Responsabilidade Técnicas – ART's, e; <u>considerando</u> que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; <u>considerando</u> o teor da Decisão Nº [REDACTED] da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química - CEMMQ, pelo encaminhamento do processo a Comissão de Ética do Crea/PB; <u>considerando</u> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, uma vez que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <u>considerando</u> que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional <b>DELIBEROU</b>: <b>1)</b> Cumprir o que estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea; <b>2)</b> Convocar o denunciante e denunciado a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no <b>dia 06 de novembro de 2018 (terça-feira)</b>, na sede deste Conselho de Engenharia e Agronomia - Crea/PB; <b>3)</b> Solicitar ao denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº</p>
--	--	--	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

		<p><b>Relator: Eng. de Minas Luis Eduardo de V. Chaves</b></p>	<p>1.004/2003 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>4.5 - [REDACTED] - [REDACTED];</b> <b>Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED]; <b>Relator:</b> Luis Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada [REDACTED], contra o [REDACTED], pela conduta repreensível e infração ao Código de Ética Profissional, e; <u>considerando</u> que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; <u>considerando</u> o teor da Decisão Nº [REDACTED] da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, pelo encaminhamento do processo a Comissão de Ética do Crea/PB; <u>considerando</u> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, uma vez que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <u>considerando</u> que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

		<p><b>Relator: Eng. de Minas Luis Eduardo de V. Chaves</b></p>	<p>conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional <b>DELIBEROU: 1)</b> Cumprir o que estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea; <b>2)</b> Convocar o denunciante e denunciado a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no <b>dia 26 de outubro de 2018 (sexta-feira)</b>, na Inspeção deste Conselho na cidade de Campina Grande/PB; <b>3)</b> Solicitar ao denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>4.6 - [REDACTED] - [REDACTED];</b> <b>Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED]; <b>Relator:</b> Luis Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre solicitação de verificação de autenticidade da CAT com [REDACTED], apresentada em procedimento licitatório, e; <u>considerando</u> que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; considerando o teor da Decisão Nº</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

			<p>██████████ da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, pelo encaminhamento do processo a Comissão de Ética do Crea/PB; <u>considerando</u> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, uma vez que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <u>considerando</u> que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional <b>DELIBEROU: 1)</b> Cumprir o que estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea; <b>2)</b> Convocar o denunciante e denunciado a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no dia <b>25 de outubro de 2018</b>, na Inspetoria deste Conselho na cidade de Patos/PB; <b>3)</b> Solicitar ao denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

		<b>Relator: Ruy Freire Duarte</b>	<p><b>4.7 - [REDACTED] - [REDACTED]; Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED]; <b>Relator:</b> Eng. Mecânico Ruy Freire Duarte, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada contra o [REDACTED], que é o responsável e sócio da firma [REDACTED], não registrada neste CREA-PB, denunciado pelo [REDACTED], pois este o contratou, conforme contrato anexa aos autos, pelo [REDACTED] e; <b>considerando</b> que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; <b>considerando</b> o teor da Decisão N° [REDACTED] da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, pelo encaminhamento do processo a Comissão de Ética do Crea/PB; <b>considerando</b> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução N° 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, uma vez que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <b>considerando</b> que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão</p>
--	--	-----------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

			<p>de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional <b>DELIBEROU: 1)</b> Cumprir o que estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea; <b>2)</b> Convocar o denunciante e denunciado a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no <b>dia 31 de outubro de 2018 (quarta-feira)</b>, na sede deste Conselho; <b>3)</b> Solicitar ao denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>•INDICAÇÃO DE RELADORES E AGENDAMENTO DE OITIVAS:</b></p> <p><b>4.8</b> - [REDACTED] - [REDACTED]; <b>Assunto:</b> Denúncia contra [REDACTED].</p> <p>-Conforme entendimento entre os presentes foi indicada como Relatora do Processo [REDACTED], a Conselheira <b>Carmem</b></p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

		<p><b>Eleonôra C. Amorim Soares.</b> Na ocasião, foi dado conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia envolvendo o Profissional [REDACTED], apresentada pelo interessado, [REDACTED], em face da celebração de um contrato de prestação de serviço com a empresa [REDACTED], e; <u>considerando</u> que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; <u>considerando</u> o teor da Decisão Nº [REDACTED] da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química - CEMMQ, pelo encaminhamento do processo a Comissão de Ética do Crea/PB; <u>considerando</u> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, uma vez que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <u>considerando</u> que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional <b>DELIBEROU: 1)</b> Cumprir o que estabelece o § 1º do Art.</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

### Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

		<p>9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea; <b>2)</b> Convocar o denunciante e denunciado a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no <b>dia 20 de novembro de 2018 (terça-feira)</b>, na sede deste Conselho; <b>3)</b> Solicitar ao denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>4.9 - [REDACTED] - [REDACTED]; Assunto:</b> Denúncia contra o [REDACTED].</p> <p>-Conforme entendimento entre os presentes foi indicado como Relator do Processo [REDACTED], o Conselheiro <b>Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</b>. Na ocasião, foi dado conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre denúncia formulada pelo [REDACTED], contra o [REDACTED], pela conduta repreensível e infração ao Código de Ética Profissional pelo [REDACTED].</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

			<p>[REDACTED], e; <u>considerando</u> que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; <u>considerando</u> o teor da Decisão Nº [REDACTED] da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, pelo encaminhamento do processo a Comissão de Ética do Crea/PB; <u>considerando</u> a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, uma vez que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; <u>considerando</u> que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia. Assim sendo, a Comissão de Ética Profissional <b>DELIBEROU: 1)</b> Cumprir o que estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea; <b>2)</b> Convocar o denunciante e denunciado a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no <b>dia 19 de novembro de 2018 (segunda-feira)</b>, na sede deste Conselho; <b>3)</b> Solicitar ao denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias</p>
--	--	--	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## Comissão de Ética Profissional

Súmula nº 10/2018

Local: **Sala de Reuniões do CREA/PB**  
Data: **24 de setembro de 2018**  
Hora: **17:00 horas**  
Encerramento: **18:30 horas**

			antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
<b>5.0</b>	Encerramento	<b>Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares</b>	-Encerra a Sessão agradecendo a presença dos conselheiros presentes.

Eng<sup>a</sup> Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares  
Coordenadora

Eng<sup>a</sup> Civil Suenne da Silva Barros

Membros/TITULAR:

Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves

Eng. Eletric. Luiz Valadão Ferreira

Eng. Mecânico Ruy Freire Duarte

Membros/SUPLENTES:

Eng. Eletric. Diego Perazzo C. Campos

Eng. Civil Francisco de Assis Araujo Neto

Eng<sup>a</sup> Civil Maria Aparecidas R. Estrela

Eng. Eletric. Antonio da Cunha Cavalcanti